



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.386

DE

25 DE JUNHO DE 2015

Certifico que o presente ato
foi publicado no Diário deste

orgão em 25/06/2015

Ass. 

“Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaberaba – SINDSERV”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, área de terra de propriedade do Município de Itaberaba, situada na BA 488, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob n.º 9529, fls. 136v a 137v, com a seguinte localização geográfica: inicia-se a descrição do perímetro no Vértice V0, de coordenadas N 8.616.658,498m e E 389.315m com os azimutes e distâncias 139º02'45" e 28,42m até o vértice V1, de coordenadas N 8.616.643,881m e E 363.364,944m; 239º25'33" e 97,43m até o vértice V2, de coordenadas N 8.616.594,324m e E 363.281,061m; 331º39'23" e 69,57m até o vértice V3 de coordenadas N 8.616.655,555m; 59º20'24" e 112,54m até o vértice V4 de coordenadas N 8.616.712,946m e E 363.355,167m; 150º35'10" e 69,53 até o vértice V0 de coordenadas N 8.616.719,066m e E 363.389,315m, fechando-se o polígono acima descrito com um área de 8.712,00m² (oito mil, setecentos e doze metros quadrados), confrontando-se ao Norte com o Município de Itaberaba, ao Leste com o Sr. Geraldo Souza Couto, ao Oeste com o Sr. Antônio Andrade Santos e ao Sul com o Sr. José Lino Souza Mascarenhas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à título gratuito a área de terra acima referida ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABERABA – SINDSERV**.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à instalação de um Prédio/Edificação onde o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABERABA – SINDSERV** desenvolverá suas atividades.

Art. 4º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de caducidade da doação e reversão



Certifico que o presente ato
foi publicado no Diário deste
órgão em 25/06/2015
Ass. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez extinta o referido órgão ou alteradas as suas finalidades.

Art. 6.º - A construção do prédio deverá ter início dentro de 24 meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de 08 (oito) anos para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de junho de 2015.

[assinatura]
JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

[assinatura]
MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo



AUTÓGRAFO

LEI Nº 1.386

DE

10 DE JUNHO DE 2015

SANÇÃO
SANCIONADA PRESENTE LEI
ITABERABA Nº DE 06 20015
PREFEITO

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaberaba – SINDSERV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, área de terra de propriedade do Município de Itaberaba, situada na BA 488, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob n.º 9529, fls. 136v a 137v, com a seguinte localização geográfica: inicia-se a descrição do perímetro no Vértice V0, de coordenadas N 8.616.658,498m e E 389.315m com os azimutes e distâncias 139º02'45" e 28,42m até o vértice V1, de coordenadas N 8.616.643,881m e E 363.364,944m; 239º25'33" e 97,43m até o vértice V2, de coordenadas N 8.616.594,324m e E 363.281,061m; 331º39'23" e 69,57m até o vértice V3 de coordenadas N 8.616.655,555m; 59º20'24" e 112,54m até o vértice V4 de coordenadas N 8.616.712,946m e E 363.355,167m; 150º35'10" e 69,53 até o vértice V0 de coordenadas N 8.616.719,066m e E 363.389,315m, fechando-se o polígono acima descrito com um área de 8.712,00m² (oito mil, setecentos e doze metros quadrados), confrontando-se ao Norte com o Município de Itaberaba, ao Leste com o Sr. Geraldo Souza Couto, ao Oeste com o Sr. Antônio Andrade Santos e ao Sul com o Sr. José Lino Souza Mascarenhas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à título gratuito a área de terra acima referida ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABERABA – SINDSERV**.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à instalação de um Prédio/Edificação onde o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABERABA – SINDSERV** desenvolverá suas atividades.

Art. 4º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.



Câmara Municipal de Itaberaba

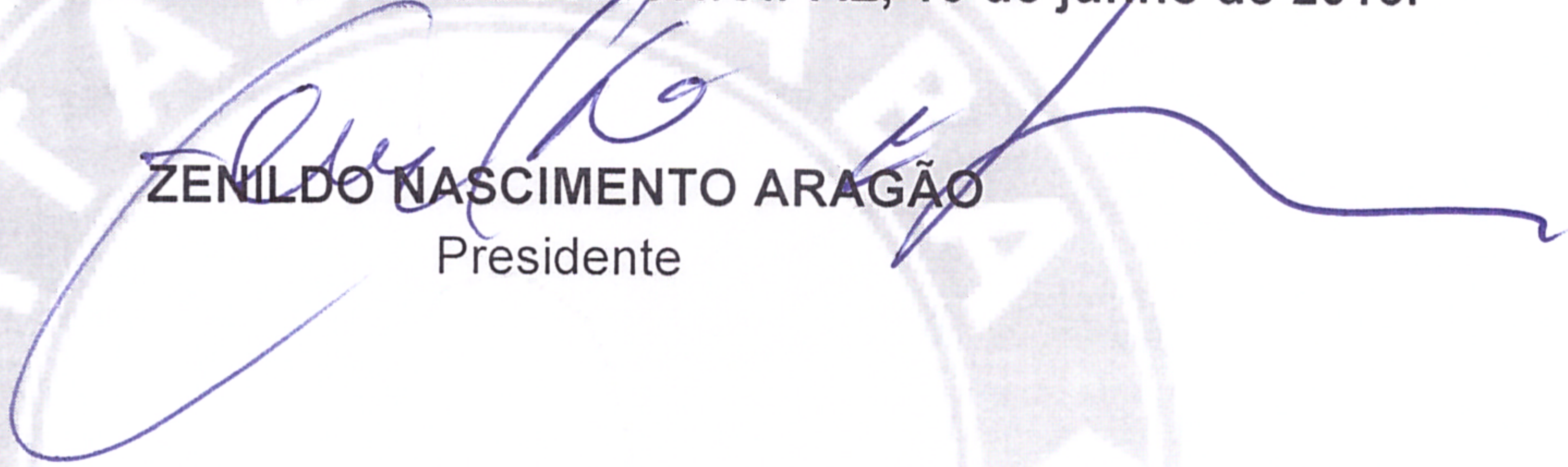
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Art. 5.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez extinta o referido órgão ou alteradas as suas finalidades.

Art. 6.º - A construção do prédio deverá ter início dentro de 24 meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de 08 (oito) anos para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 10 de junho de 2015.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente



PARECER CONJUNTO

Das comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO e URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL ao Projeto de Lei nº 10/2015 do Poder Executivo Municipal, que o autoriza a doar um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaberaba - SINDSERV.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, autorizando-o a doar um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaberaba – SINDSERV.

Importante pontuar que a doação de bens imóveis pelo Município está disciplinada pela Art. 163, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Art. 46, inciso V, alínea “e” do Regimento Interno da Câmara, que estabelece o seguinte:

Art. 163. O Município, preferentemente à venda ou à doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

Assim sendo, em análise ao projeto, observa-se a competência para iniciativa, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa. Ademais, verifica-se o relevante interesse público esposado na referida doação, devidamente justificada.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, emitindo parecer favorável à presente proposição, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2015.

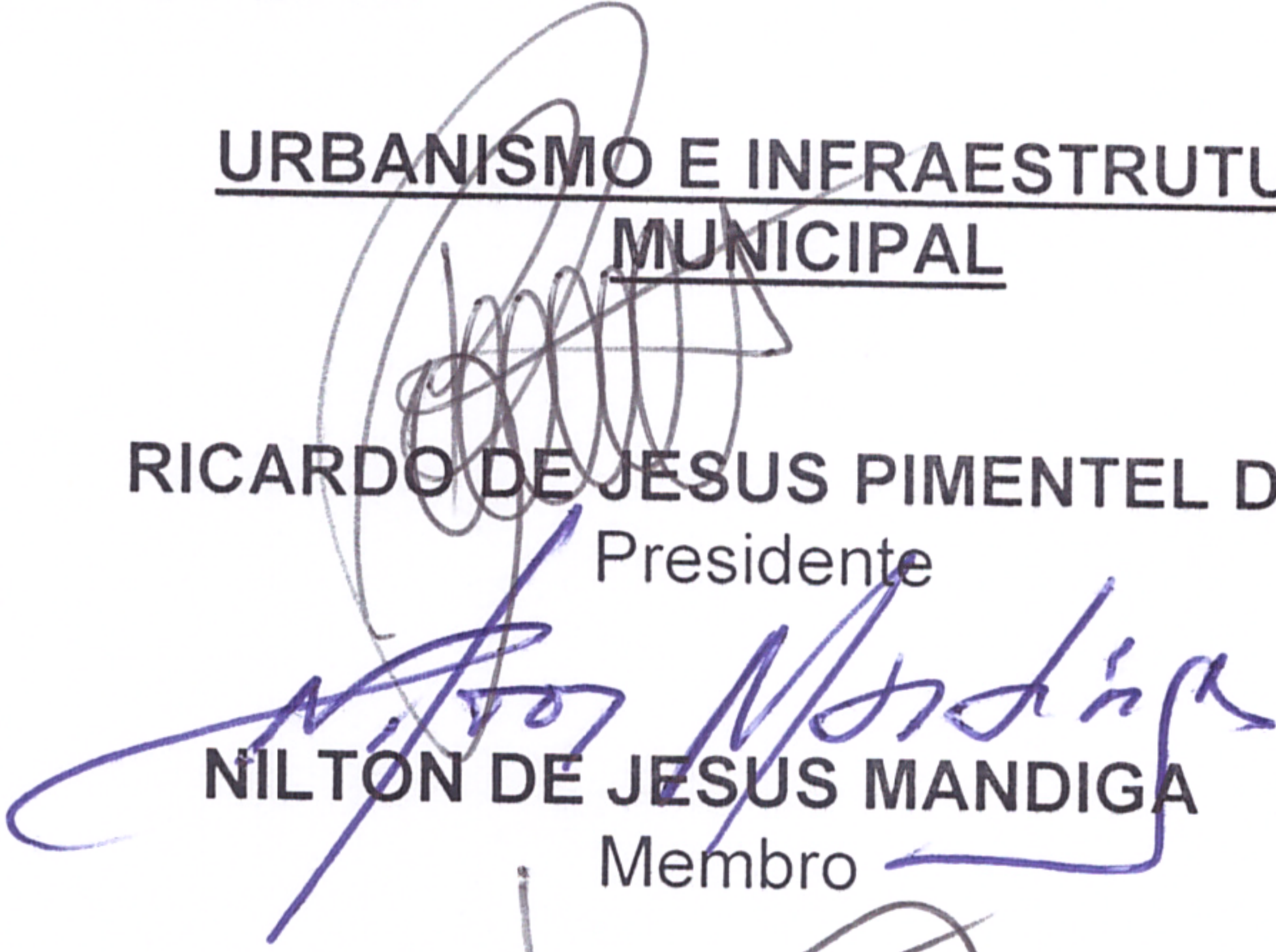
JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

EVANILTON OLIVEIR DE SOUZA
Membro

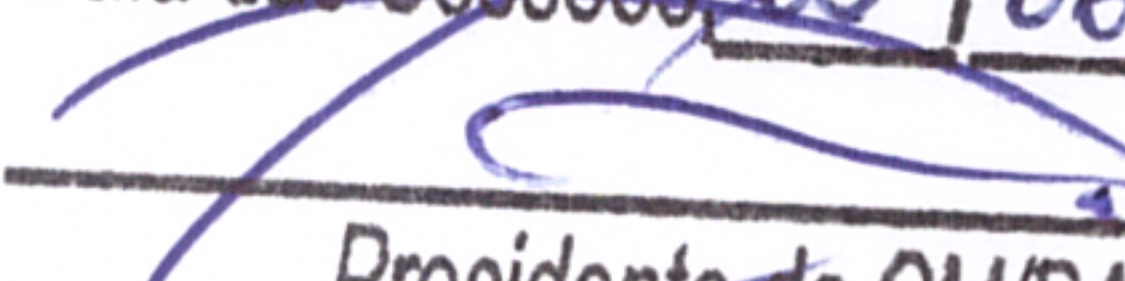
RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro

URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL


RICARDO DE JESUS PIMENTEL DE SÁ
Presidente

NILTON DE JESUS MANDIGA
Membro

SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ªVOT. <input type="checkbox"/> 2ªVOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN./ <input type="checkbox"/> () VOTOS
Sala das Sessões, 29/06/2015	
 Presidente da CM/BA	

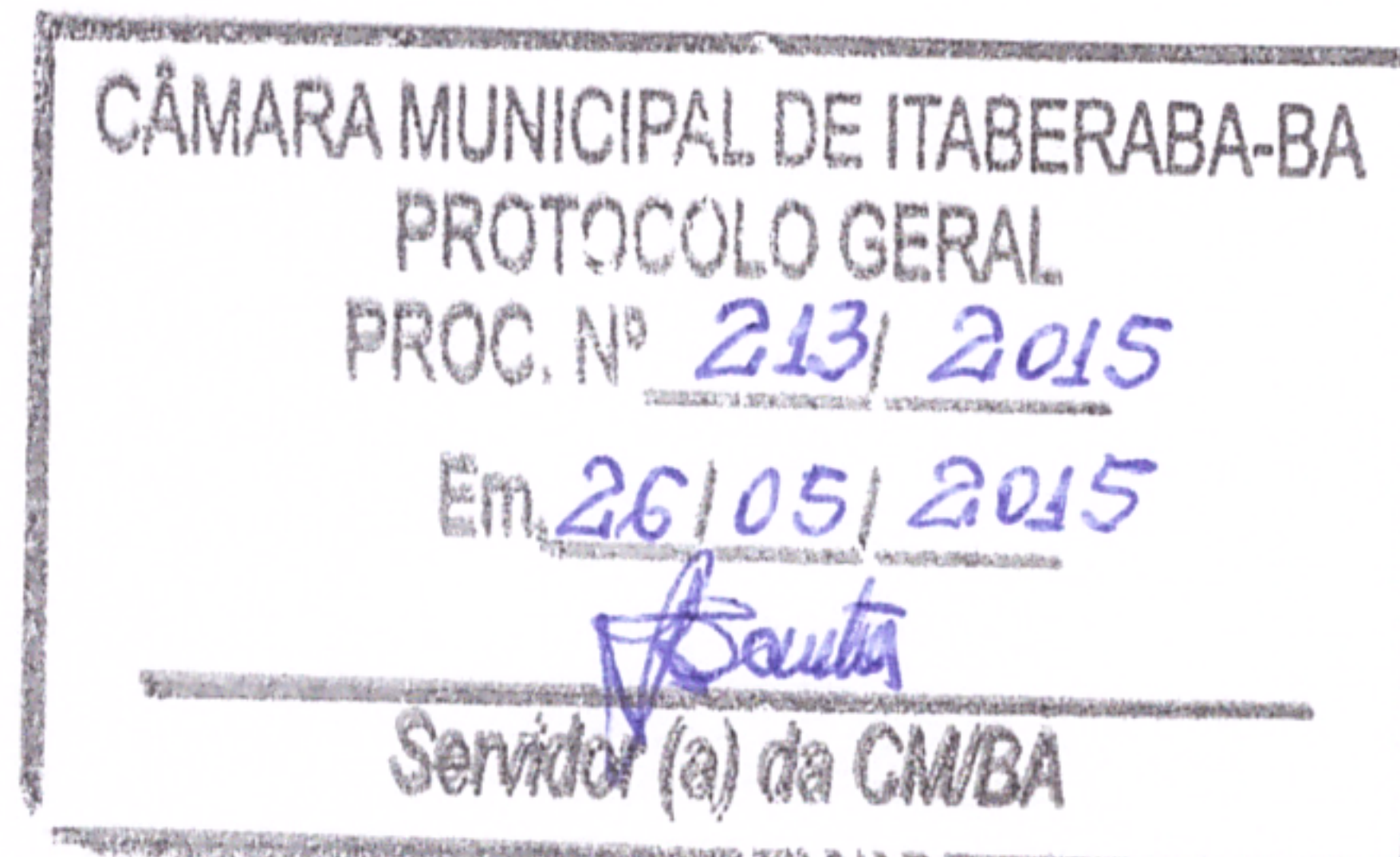


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 10 DE 25 DE MAIO DE 2015

Excelentíssimos Senhores Edis,



O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa visa a doação de imóvel de titularidade do Município ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itaberaba -- SINDSERV.

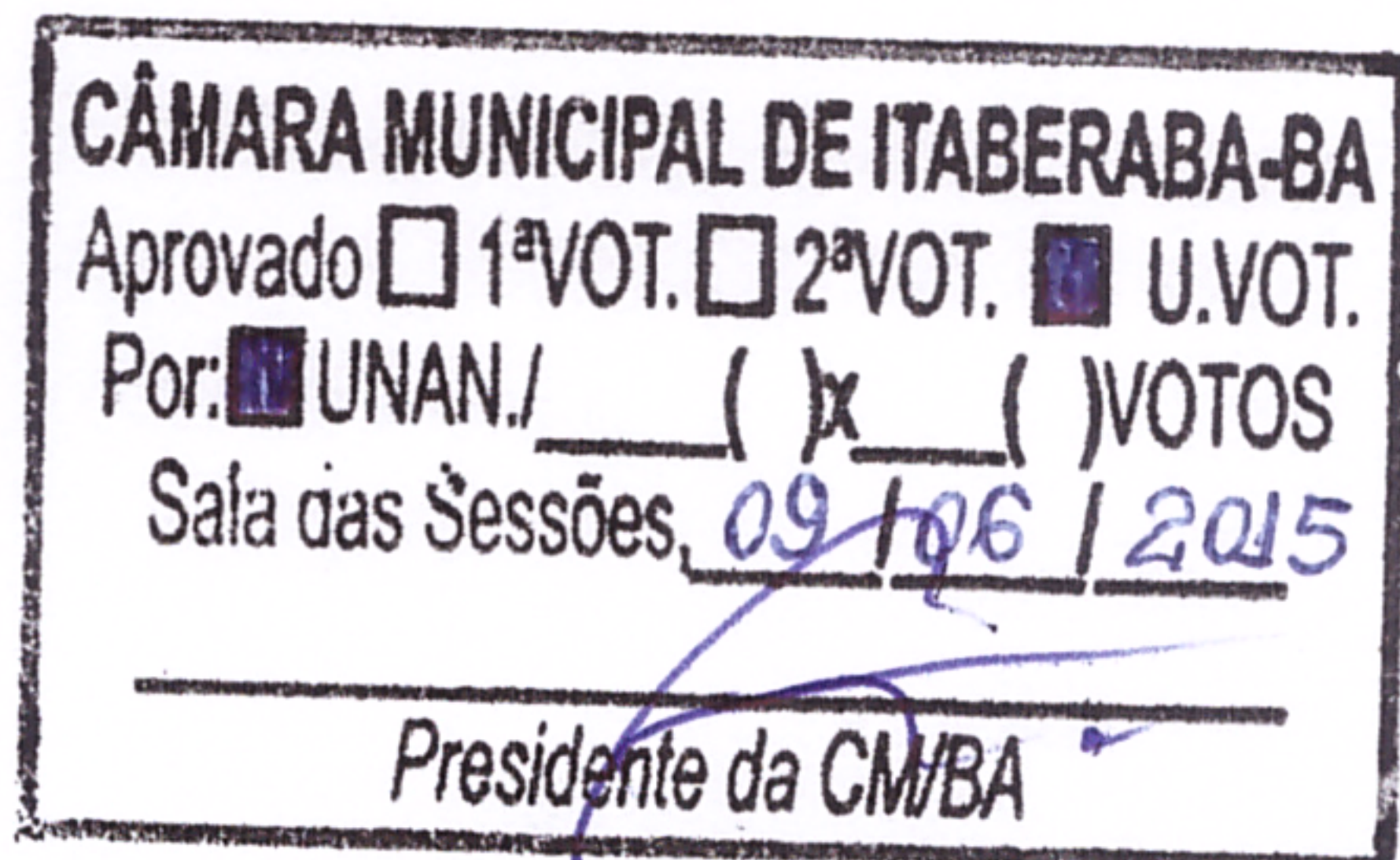
Trata-se de compromisso assumido junto aos dirigentes e demais filiados do Sindicato, após reivindicação destes, os quais alegaram a importância da aquisição de sede própria, como um dos fatores determinantes na condução dos serviços e atividades desenvolvidas pelo Sindicato, bem como, melhor prestação de assistência na busca da preservação e garantia dos direitos e orientação quantos aos deveres dos funcionários públicos municipais.

Desta forma, visando facilitar, também, a possibilidade de investimentos de recursos do próprio Sindicato em serviços por este prestado, e ainda, seus reflexos no aumento da qualidade do serviço público municipal prestado, observa-se um ganho da sociedade como um todo.

Pelo exposto, e com fundamento no quanto determinado na Decisão Liminar concedida nos autos da ADI 927 – STF, solicito aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de maio de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal





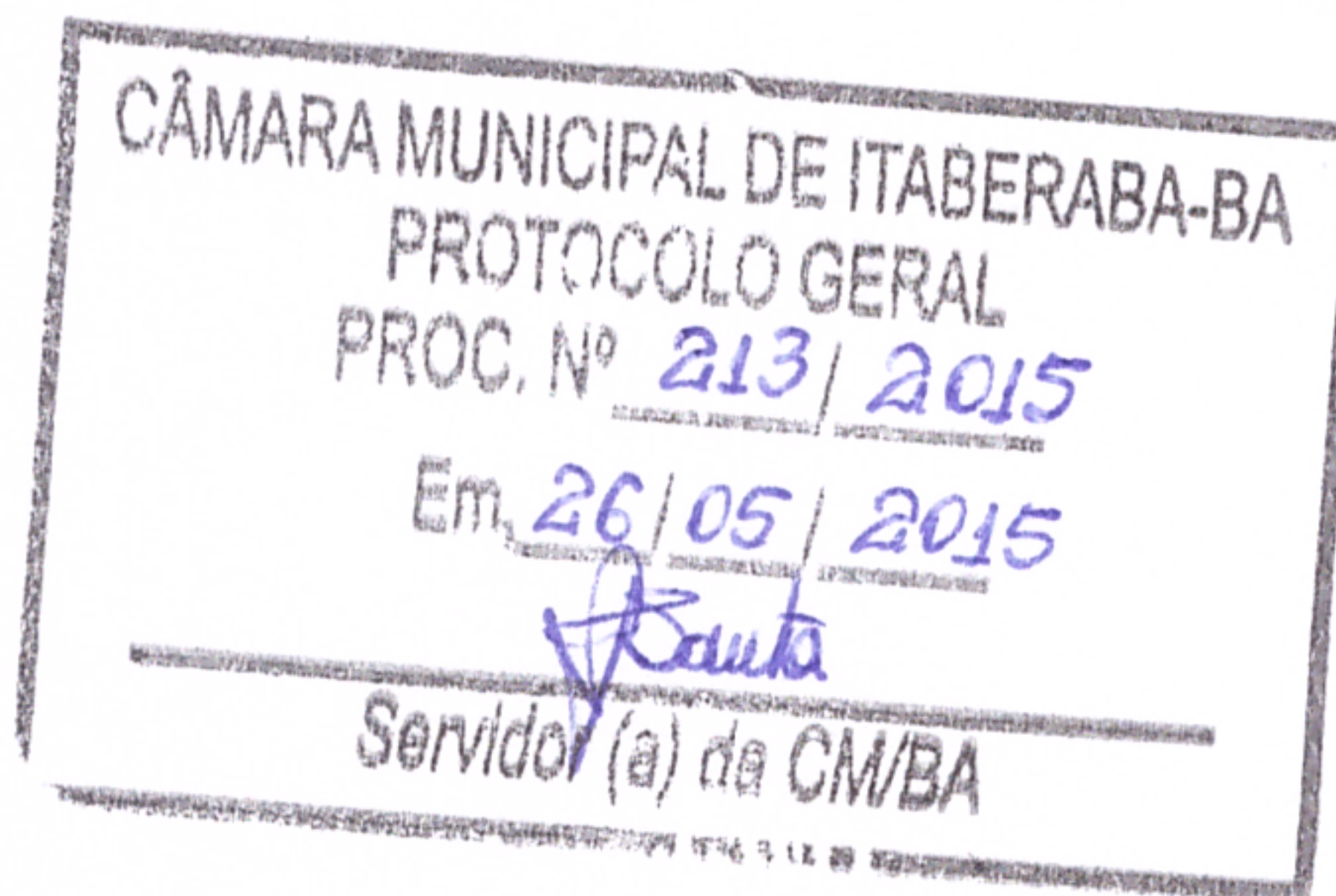
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 010

DE

25 DE MAIO DE 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ª VOT. 2ª VOT. U.VOT.
Por: UNAN./ () X () VOTOS
Sala das Sessões, 09/06/2015
Presidente da CM/BA

“Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaberaba – SINDSERV”.

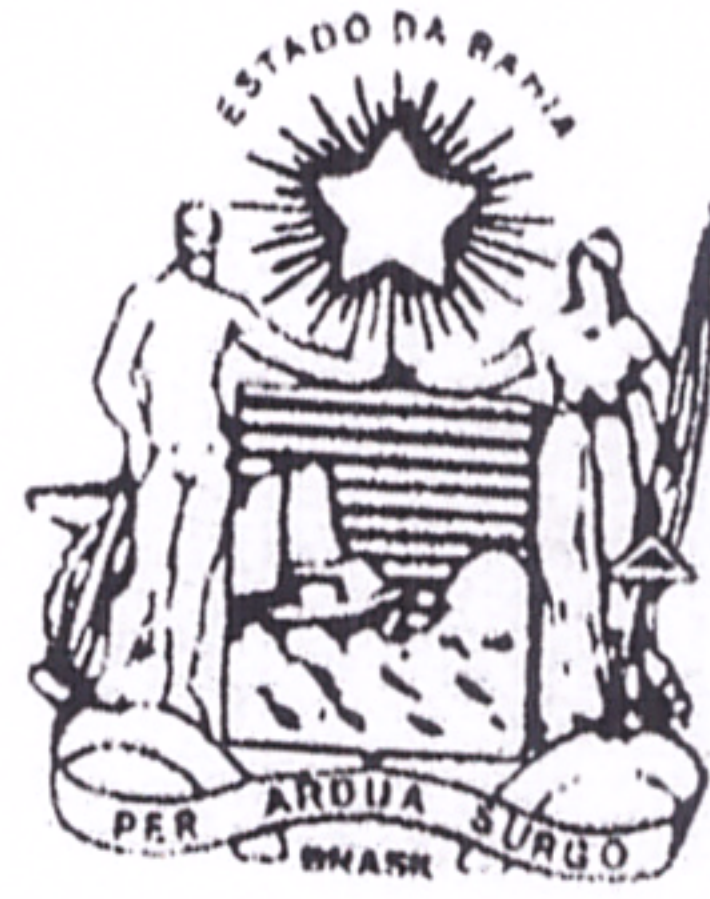
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, área de terra de propriedade do Município de Itaberaba, situada na BA 488, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob n.º 9529, fls. 136v a 137v, com a seguinte localização geográfica: inicia-se a descrição do perímetro no Vértice V0, de coordenadas N 8.616.658,498m e E 389.315m com os azimutes e distâncias 139º02'45" e 28,42m até o vértice V1, de coordenadas N 8.616.643,881m e E 363.364,944m; 239º25'33" e 97,43m até o vértice V2, de coordenadas N 8.616.594,324m e E 363.281,061m; 331º39'23" e 69,57m até o vértice V3 de coordenadas N 8.616.655,555m; 59º20'24" e 112,54m até o vértice V4 de coordenadas N 8.616.712,946m e E 363.355,167m; 150º35'10" e 69,53 até o vértice V0 de coordenadas N 8.616.719,066m e E 363.389,315m, fechando-se o polígono acima descrito com um área de 8.712,00m² (oito mil, setecentos e doze metros quadrados), confrontando-se ao Norte com o Município de Itaberaba, ao Leste com o Sr. Geraldo Souza Couto, ao Oeste com o Sr. Antônio Andrade Santos e ao Sul com o Sr. José Lino Souza Mascarenhas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à título gratuito a área de terra acima referida ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABERABA – SINDSERV**.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à instalação de um Prédio/Edificação onde o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITABERABA – SINDSERV** desenvolverá suas atividades.

Art. 4º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de caducidade da doação e reversão

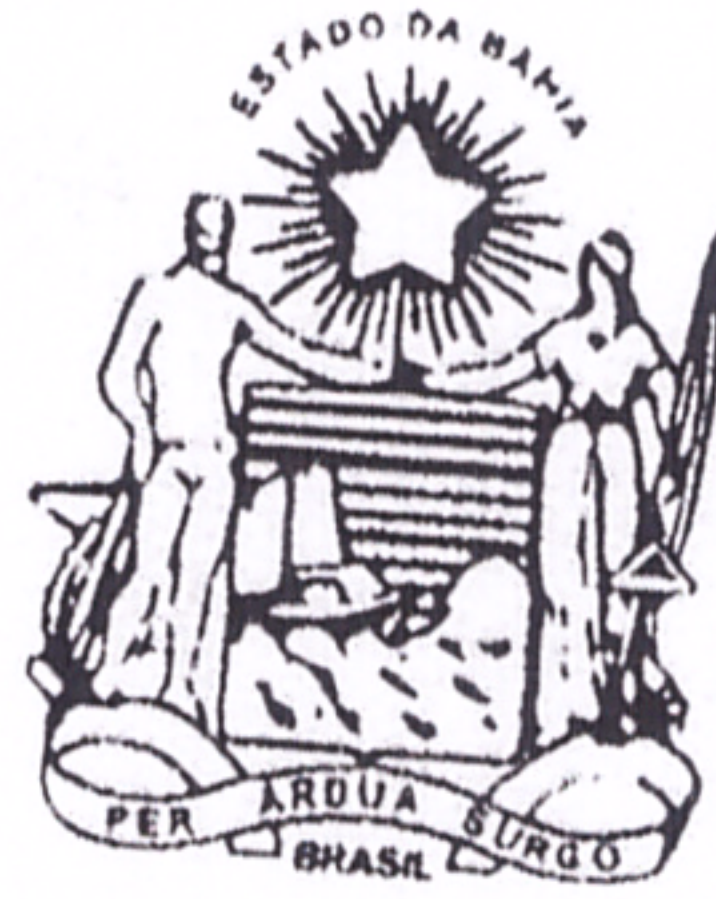


PODER JUDICIÁRIO



PRIMEIRO TRASLADO
LIVRO DE ESCRITURAS Nº 36 FLS. 46
ESCRITURA A.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
Escritura de Compra e Venda, na forma abaixo declarada.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, neste Cartório do 2º Ofício de Notas, perante mim Tabelião, comparecerm partes entre si justas, avinda e contratadas a saber de um lado como outorgante(s) vendedor(es) o(s) **Sr's WASHINGTON LUIZ DEUSDEDITH NEVES**, portador do RG-658815SSP-BA e CPF-101.051.665-53 e sua esposa **CRISTINA COUTINHO NEVES**, portadora do RG- 2474442SSP-BA e CPF-465.716.125-34, brasileiros, casados, ele médico, residente na Otavio Mangabeira, 100, nesta cidade de Itaberaba-BA e de outro lado como outorgada compradora o **MUNICÍPIO DE ITABERABA**, inscrita no CGC sob nº 13.719.646/0001-75, neste ato legalmente representado por seu prefeito o **Sr. JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG.-3422359-SSP/BA e CPF-512.490.655-53, residente no Loteamento Bahia, nesta cidade de Itaberaba-Ba., com a devida autorização do Poder Executivo Municipal conforme Lei Municipal adiante transcrita. Os presentes reconhecidos como os próprios, através das provas de identidades a mim exibidas, do que dou fé. E, pelos outorgante(s) vendedor(es) me foi dito o que sendo senhores e possuidores da Fazenda denominada Lagoa Bonita, neste município de Itaberaba-BA, medindo 11 tarefas de terras, com benfeitorias de cerca pastagens formadas e nativas, plantio de abacaxis e outras pequenas benfeitorias, limitando-se ao norte com a BA-488 Itaberaba- Ipirá, ao leste com |Geraldo Souza Couto, ao sul com Jose Lino Souza Mascarenhas e ao oeste com Antonio de Andrade Santos. Havida por compra a Esmeraldino Correia Santos, conforme escritura pública lavrada no livro de escrituras diversas nº 03 escritura de nº 763, fls 26 a 27 em 02 de dezembro de 1987, registrada no Cartório de registro de Titulos e Documentos desta Comarca no livro nº B-23, fls. 136 v á 137 v, sob nº de ordem 4.529 em 04/12/1990, acha-se contratado com o outorgado comprador para vendê-la, como efetivamente a vende pela presente escritura e na melhor forma de direito, pelo preço e quantia certa de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**. Que do mesmo outorgado comprador recebeu neste ato em moeda corrente da Republica pelo que lhe dá plena quitação, para em tempo nenhum lhe pedir ou qualquer outro motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador, a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo ao outorgado comprador, desde já todo o direito, ação, domínio e servidões ativas, que até o presente momento tinha no aludido imóvel, para que ela a considere sua d'ora em diante, havendo-a, além disso, e desde já por empossada, em virtude da presente escritura e da clausula "constituti". Disse mais o outorgante vendedor que a propriedade ora vendida acha-se quites com as repartições Públicas, municipal, estadual e federal. Pelo outorgado comprador, me foi dito perante as mesmas testemunhas que, aceita esta escritura, tal como esta redigida e me apresentou o conhecimento do pagamento do ITVI, no valor de 150,00 recolhida em 05/05/2010 no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal desta cidade, foram apresentadas as quitações da Prefeitura Municipal desta cidade conforme DAM nº 4021. Recolheu a taxa cartorária conforme o DAJ em anexo. Depois de lida e achada em tudo conforme vai pelos mesmos assinada, de que dou fé, dispensadas as testemunhas ex vi do art. 134 § 5º da Lei 6.952 de



PODER JUDICIÁRIO

06/11/81. Eu, **Silvia Maria Barbosa Sampaio Tabelaia** que esta subscrevo, dou fé e assino. Itaberaba, 21 de junho de 2010. Passo a transcrever a Lei Municipal " Prefeitura Municipal de Itaberaba, C.G.C 13.719.646/0001-75, Itaberaba Bahia, Lei Municipal nº 701/90 de 10 de dezembro de 1990. Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras na zona rural deste município para o fim que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Dr. Washington Luiz Deusdedith Neves uma área de terras na zona rural deste município, proximo ao Parque de Exposições, denominada 'Fazenda Lagoa Bonita" medindo 11 (onze) tarefas, confrontando-se ao norte com a estrada BA- 488 Itaberaba-Ipirá, ao leste com as terras de Geraldo Souza Couto, ao sul com as terras de José Lino Souza Mascarenhas e ao oeste com terras de Antonio Andrade Santos, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 4.529 às fls. 136 V a 137 v. B-23. Art. 2º O terreno adquirido, descrito no artigo anterior, destina-se a construção de um depósito para esta Prefeitura Municipal. Art. 3º A aquisição, objeto do artigo 1º será realizada ao preço total de CR\$ 700.000,00 (Setecentos mil Cruzeiros)., Art.4º As despensas oriundas da aquisição em tela encontram amparo na Lei Orçamentária em vigor, dotação orçamentária da rubrica 2.06- Departamento de Obras e serviços Públicos, sub rubrica 4.2.1.0- aquisição de Imóveis. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 10 de dezembro de 1990 assinado pelo prefeito Josenildo Miguel de Brito e Iracema Brandão de Lima Marques, Diretora de Administração." (aa) Washington Luiz Deusdedith Neves. Cristina Coutinho Neves. João Almeida Mascarenhas Filho. A TABELIÃ -**SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO**. ESTA ORIGINAL. CONFORME EU, Silvia Maria Barbosa Sampaio Tabelaia Tabelaia, que fiz extrair o presente traslado, que o subscrevo, dou fé assino em público e raso. EM TESTE DA VERDADE. CONFERIDO. ITABERABA, 21/06/2010. X.X X.X.X.XXX.

Washington Luiz Deusdedith Neves
Washington Luiz Deusdedith Neves- Vendedor

Cristina Coutinho Neves
Cristina Coutinho Neves- Vendedora

João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeitura Municipal de Itaberaba, representada por João Almeida Mascarenhas Filho- Compradora

Silvia Maria Barbosa Sampaio
A Tabelaia- Silvia Maria Barbosa Sampaio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

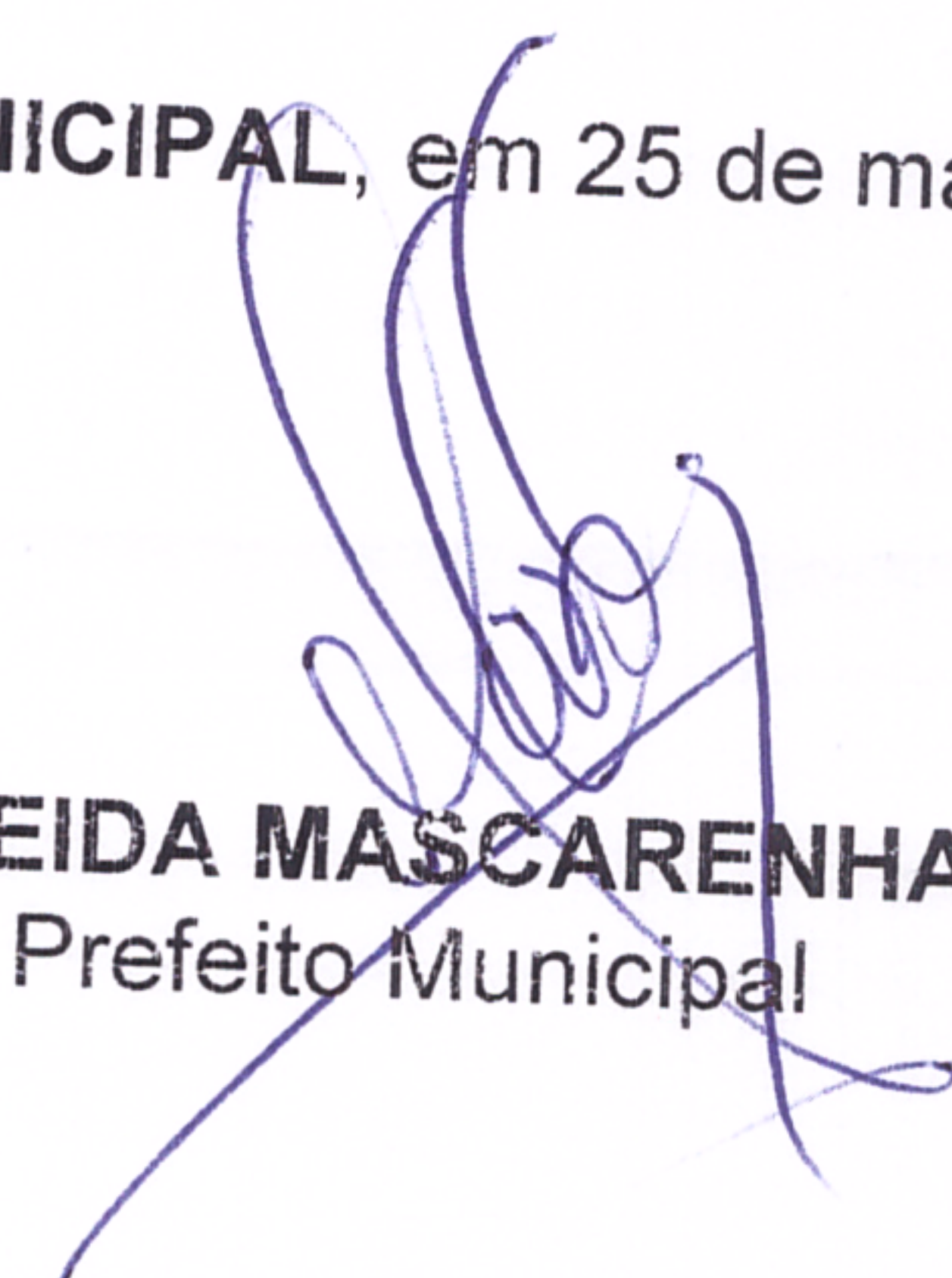
do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez extinta o referido órgão ou alteradas as suas finalidades.

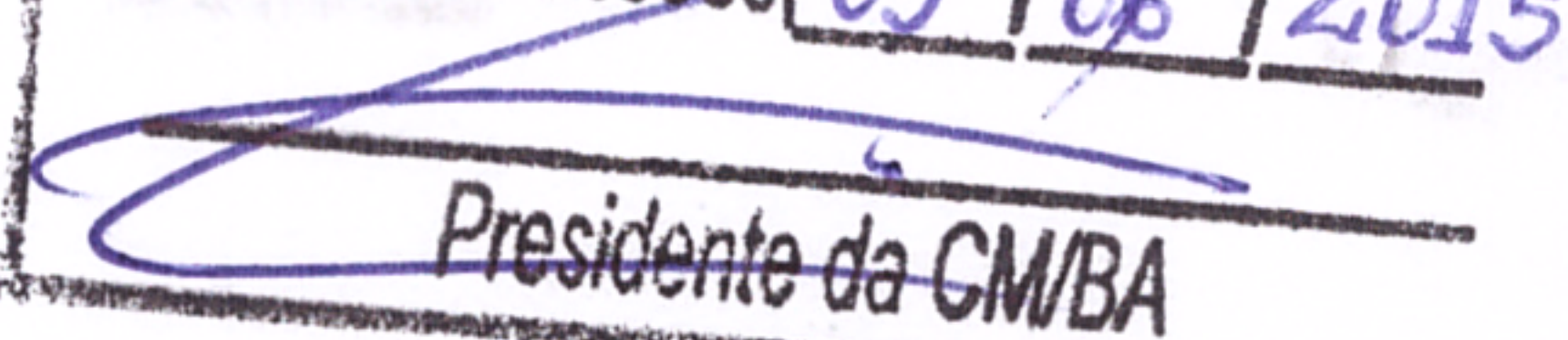
Art. 6.º - A construção do prédio deverá ter início dentro de 24 meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de 08 (oito) anos para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

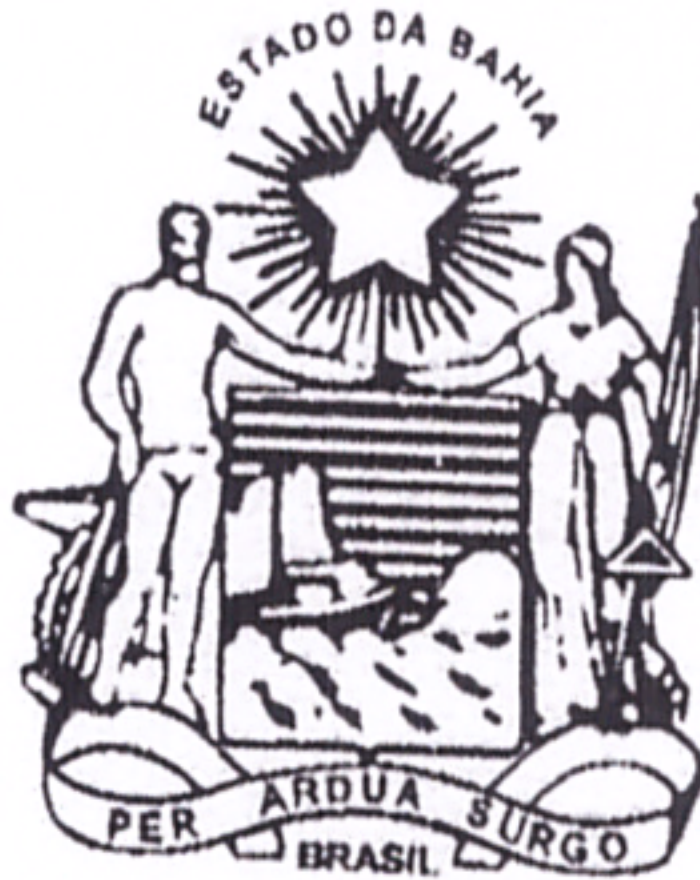
Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de maio de 2015.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () X () VOTOS
Sala das Sessões - 09/06/2015	
 Presidente da CM/BA	



PODER JUDICIÁRIO



PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO DE ESCRITURAS DIVERSAS Nº 31-A FLS. 87
ESCRITURA DE DOAÇÃO.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Escritura Pública de Doação, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos esta pública Escritura de Doação, virem que aos vinte e seis (26), dias do mês de Outubro, do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, neste Cartório do 2º Ofício de Notas, perante mim Tabeliã SILVIA MARIA BARBOSA SAMPAIO, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber de um lado como outorgante Doador nesta o MUNICÍPIO DE ITABERABA-BA., inscrita no CNPJ. Sob Nº 13.719.646/0001-75, neste ato legalmente representado por seu prefeito o SRº. JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG.Nº 3422359-SSP/BA., CIC-Nº 512.490.655-53, residente e domiciliado no Loteamento Bahia, nesta cidade e Comarca de Itaberaba-BA., com a devida autorização do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal adiante transcrita. E, de outro lado como outorgada Donatária COOPAITA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ABACAXI DE ITABERABA, inscrita no CNPJ sob Nº 04315166/0001-58, e Inscrição Estadual Nº 55264981, estabelecida na Rua Genesio Lopes, nesta cidade e Comarca de Itaberaba-BA., neste ato representada por VALDOMIRO VICENTE VICTOR, brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações, portador da CI.RG.-Nº 3650706-SSP/BA., e CPF-Nº 321.038.595-53, residente e domiciliado no Caminho 10, Casa 06, URBIS, nesta cidade e Comarca de Itaberaba-BA., todos meus conhecidos, do que dou fé. E pelo outorgante Doador, foi dito que sendo possuidor de uma área de terras desmembrada da Fazenda LAGOA BONITA, sita neste município de Itaberaba-BA, área esta medindo 4.250 M2, (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SENDO: 42,50 metros de frente, 42,50 metros de fundo, e 100 metros de cada lado, de frente ao fundo, desmembrados das terras da Fazenda Lagoa Bonita, com todas as suas benfeitorias existentes. Confrontando-se ao NORTE com a Rodovia BA-488, Itaberaba-Ipirá, ao SUL, LESTE e OESTE com o Município de Itaberaba-BA. Que a propriedade ora adquirida passa a ter a denominação de FAZENDA COOPAITA. Havida através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro Nº-36, Fls.46, no 2º Tabelionato de Notas, nesta Comarca, aos 21 de junho de 2010, que tem como Outorgantes Vendedores Srs. WASHINGTON LUIZ DEUSDEDITH NEVES, sua espôsa CRISTINA COUTINHO NEVES, conforme Escritura Pública lavrada nestas Notas, e Registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Livro B-41 Fls. 104 á 105 Vº, sob Nº de Matrícula -7.593, estando o referido imóvel livre de quaisquer ônus, inclusive foro; que por esta escritura e na melhor forma de direito, transfere ao Outorgada Donatária todo direito de domínio, ação e posse sobre a área de terras ora doada e acima descrita, como doado o tem a citada outorgada donatária, transferindo-lhe desde já o domínio, posse, direito e ação para que dele possa usar e gozar livremente, como sua, fazendo esta doação firme, boa, e valiosa por si, respondendo pela evicção de direito. Pela donatária Outorgada foi dito que aceita a presente tal como esta redigida, sendo dado para efeitos fiscais o valor de R\$ 5.000,00, (CINCO MIL REAIS), valor este tributado pela fiscalização estadual desta cidade, recolhido a importância de R\$ 100,00 em 19/10/2010, junto a Agencia do BRADESCO S.A. (3037), Banco 237, desta cidade. Recolheu a taxa cartorária conforme DAJ em anexo. De como assim o disseram e afirmaram, pediram-me

Silvia Maria Barbosa Sampaio
TABELIONATO DE NOTAS
2º Ofício - Itaberaba - BA



FLECHA

TOPOGRAFIA & PROJETOS

ÁREA NO CENTRO INDUSTRIAL
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itaberaba

MUNICÍPIO: ITABERABA – BA
2015



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área no Centro Industrial
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itaberaba
Município: Itaberaba
Área: 8.712,00m² 0he 87a 12ca

U.F.: BA
Perímetro: 389,50m


CONFRONTANTES:

NORTE- Prefeitura Municipal de Itaberaba
LESTE - Sr. Geraldo Souza Couto
OESTE- Sr. Antonio Andrade Santos
SUL - Sr. José Lino Souza Mascarenhas

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V0**, de coordenadas **N 8.616.658,498 m** e **E 363.389,315 m**, situado em Itaberaba, com os seguintes azimutes e distâncias: **239°02'45"** e **28,42 m** até o vértice **V1**, de coordenadas **N 8.616.643,881 m** e **E 363.364,944 m**; **239°25'33"** e **97,43 m** até o vértice **V2**, de coordenadas **N 8.616.594,324 m** e **E 363.281,061 m**; **331°39'23"** e **69,57 m** até o vértice **V3**, de coordenadas **N 8.616.655,555 m** e **E 363.248,031 m**; **59°20'24"** e **112,54 m** até o vértice **V4**, de coordenadas **N 8.616.712,946 m** e **E 363.344,842 m**; **59°20'24"** e **12,00 m** até o vértice **V5**, de coordenadas **N 8.616.719,066 m** e **E 363.355,167 m**; **150°35'10"** e **69,53 m** até o vértice **V0**, de coordenadas **N 8.616.658,498 m** e **E 363.389,315 m**; fechando assim o polígono acima descrito com uma área de **8.712,00 m²**.





AREA NO CENTRO INDUSTRIAL DE ITABERABA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

END.:

BA - 4 8 8

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EVANDRO NOVAES SOUZA- CREA-34099-BA

ESCALA:

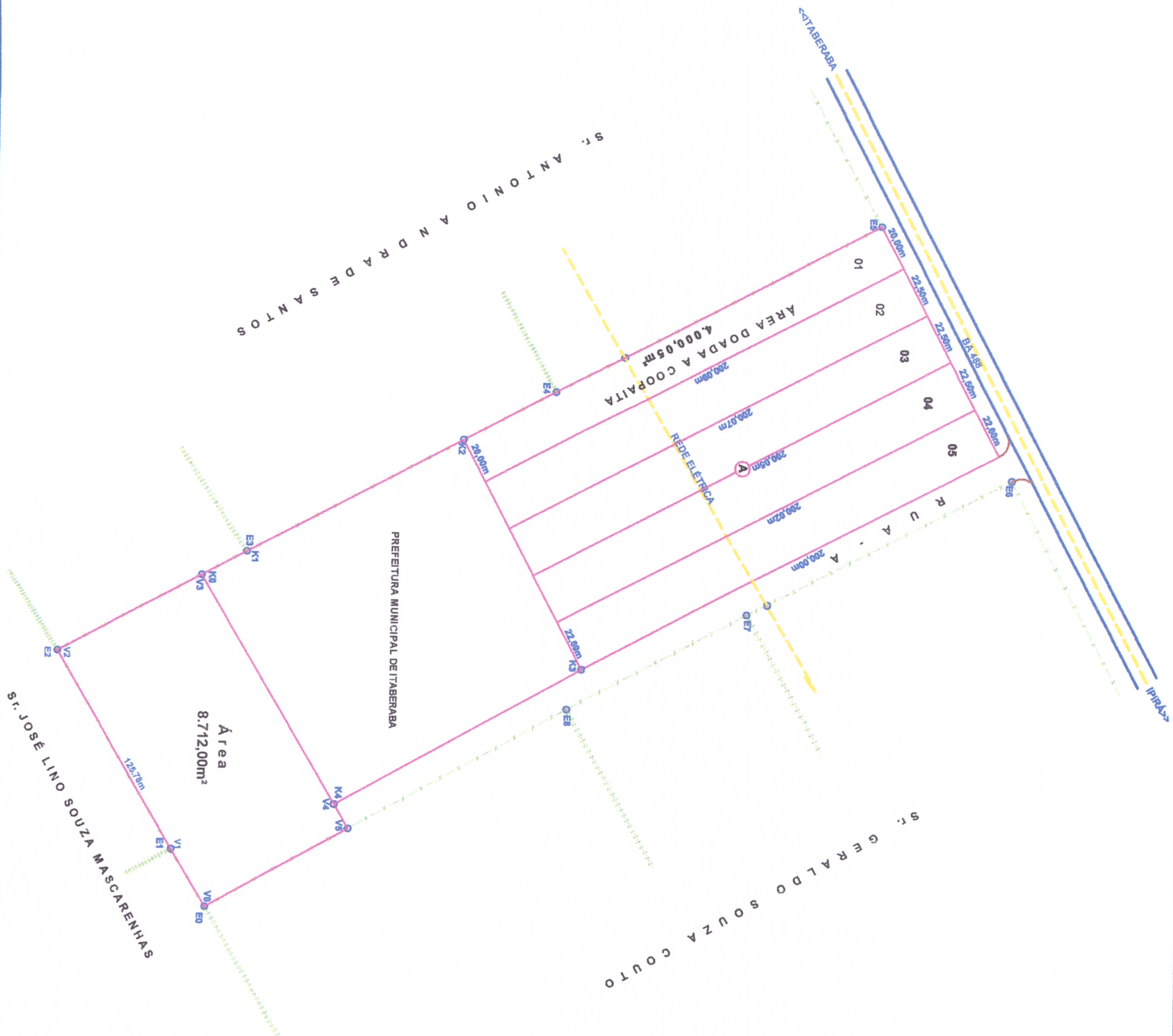
1/1000

ÁREA DO TERRENO:

8712.00 m²

DATA:

25/03/15



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
CONTIENE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS ATRAVÉS DO MANUAL TÉCNICO DE CARTOGRAFIA FUNDADA

SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO
CURSOS DE REFERÊNCIA LOCAL 1977 DATUM HORIZONTAL - S40-09° CHAU - V3 DATUM VERTICAL - MARCOPOLLO DE MENTOUR - SC

MEMORIAL DESCRITIVO						
QUADRA	LOTE	FRENTE	FUNDO	L. ESQUERDO	L. DIREITO	ÁREA
A	1	20,00	20,00	200,00	200,00	4.000,00 m²
	2	22,20	22,20	200,00	200,00	4.000,00 m²
	3	22,20	22,20	200,00	200,00	4.000,00 m²
	4	22,20	22,20	200,00	200,00	4.000,00 m²
	5	22,20	22,20	200,00	200,00	4.000,00 m²
B	1	122,20	120,70	180,10	170,20	22.280,62m²

FLECHA
topografia & projetos

CONTATO: 76 / 3251 - 2777
e-mail: flechatopog@gmail.com
End. Rua Luiz Fernandes Serra 139 S.L. 21/23

PREFEITURA MUN. DE ITABERABA

ÁREA NO CENTRO INDUSTRIAL DE ITABERABA

Local: **B A - 4 8 8**

Município/UF: **ITABERABA - B A**

Área: **4He 81a 62ca**

Área: **11,05 tarefas**

Perímetro: **1.031,97 m**

Lev. Topográfico: **E V A N D R O N O V A E S S O U Z A**
Resp. Téc. Agrimensor - CREAB/BA 34.059

Data: **NOV / 09**

Projeto e Execução: **C A R L O S R O B E R T O P E D R E I R A S A N T O S**
Emp. Civil e Arquiteto - CREAB/BA 4982-D

Data: **NOV / 09**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

Folha: **01 DE 01**



MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Resolução nº 1.025/2009
ART de Obra ou Serviço

NÚMERO CREA-BA : BA000000034099-000988
BA2015.050002
 Tipo de Registro : Inicial
 Tipo de Participação : Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
 CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

1. Responsável Técnico

EVANDRO NOVAES SOUZA

Título(s) do Profissional :
 - Técnico em Agrimensura

Empresa Contratada : **SOUZA SOUZA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**

RNP : 0501084177
 Registro : BA34099

Registro : BA16501

2. Dados do Contrato

Contratante : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**
 Endereço : Avenida RIO BRANCO

Cidade : ITABERABA

Nº : 697

Bairro : CENTRO

CNPJ : 13.719.646/0001-75

Contrato :

UF : BA

CEP : 46.880-000

Valor : R\$ 63,64

Celebrado em :

ART Inicial do Contrato/emprendim :

Ação Institucional :

Tipo de Contratante : **Pessoa Jurídica sem Registro no CREA**

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : Estrada BA 488 - CENTRO INDUSTRIAL
 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA

Cidade : ITABERABA

Nº : SN

Data Início :

Bairro : ZONA URBANA

Finalidade : Outro

Previsão de Término :

UF : BA

CEP : 46.880-000

Proprietário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

Coordenadas : ""S

""O

Código MPOG :

CNPJ : 13.719.646/0001-75

4. Atividade Técnica

1 Nível : **Execução**

Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento

Quantidade Unidade

* A0804.EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO / SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS / TOPOGRAFIA

8712 metros quadrados

2 Nível :

Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento

Quantidade Unidade

3 Nível :

Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento

Quantidade Unidade

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

7. Entidade de Classe

ASEAB - Ass. dos Engenheiros Agrimensores

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EVANDRO NOVAES SOUZA - CPF : 003.427.295-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA - CNPJ : 13.719.646/0001-75

9. Informações

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA